

**PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEB. DA AMOREIRA  
ESTADO DO PARANÁ**

LEI Nº 822/2006

**Súmula:** Dispõe sobre o lançamento do IPTU para o exercício de 2006, e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA,**  
Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

**LEI:**

**Art. 1º -** Fica o Executivo Municipal, autorizado efetuar o lançamento do IPTU para o exercício de 2006, usando a mesma base de cálculo do lançamento efetuado no ano de 2005, porém com desconto de (15%) quinze por cento para pagamento em cota única, ou em 03 (três) parcelas sem desconto.

**Art. 2º -** Ficam estabelecidas as datas de vencimentos do IPTU e taxas agregadas, a saber:

|                                |               |
|--------------------------------|---------------|
| Primeira Parcela ou Cota Única | - 31/05/2006; |
| Segunda Parcela                | - 30/06/2006; |
| Terceira Parcela               | - 31/07/2006; |

**Art. 3º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 18 de maio de 2006.

  
**Jorge Takasumi**  
Prefeito Municipal

  
**Pedro Bonardi**  
Chefe de Gabinete